
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TELEFONICA VIVO - Pregão Eletrônico N° 07/2023 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

1 mensagem

Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>
Para: "cplsearh2022@gmail.com" <cplsearh2022@gmail.com>

10 de março de 2023 às 11:08

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na [Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP](#), CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

Solicitamos acusar recebimento.

Atenciosamente,

Vitor Oliveira Hatakeyama

Gerente de Negócios Governo

Diretoria Governo | Telefônica Brasil

[Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, 26º Andar](#)[04571-000 | São Paulo-SP](#)

Cel + 55 11 9 4363-4523

[www.vivo.com.br](#) | [www.telefonica.com.br](#)

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



ESCLARECIMENTO - PARNAMIRIM - FINANCIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 07-2023.pdf

564K

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Pedido de Esclarecimento formulado por TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, dado que a data da sessão pública está prevista para 22/03/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no item 12.2 do instrumento convocatório.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto o ***“registro de Preços - menor preço por item, para eventual Contratação de prestação de serviço***

de telefonia móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.”.

O presente pedido de esclarecimentos apresenta questões pontuais do ato convocatório que merecem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III – FUNDAMENTOS. ESCLARECIMENTO ACERCA DA PREVISÃO DE CLÁUSULA DE FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS.

O item 22 do edital contém disposições sobre fraude e corrupção, sendo prevista a hipótese de financiamento da licitação por organismo financeiro multilateral:

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato". [grifamos].

No entanto, o edital da licitação promovida pela municipalidade, não apresenta outras previsões que indique que os recursos para satisfação do crédito decorrente para a contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, proveem de empréstimo concedido por instituições multilaterais.

Deste modo, **questiona-se se a presente licitação está sendo ou se será efetivamente financiada com recursos cedidos por instituição financeira internacional e, neste caso, qual é o organismo.**

IV – REQUERIMENTOS.

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo, 10 de março de 2023.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Vitor Oliveira Hatakeyama

Vitor Oliveira Hatakeyama

RG: 29.924.404-0

CPF: 396.468.218-71

Gerente de Negócios Governo

Diretoria Governo | Telefônica Brasil

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, 26º Andar

04571-000 | São Paulo-SP

Cel + 55 11 9 4363-4523

